Câmara Municipal de Pontal Do P

Estado do Paraná

Processo Legislativo nº. 0418/2024

Anteprojeto de Lei nº 054/2024

Súmula: "Declara de utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Guaraguaçú (ACOMÇÚ)."

Iniciativa: Vereador Paulo Parada

Apresentado em: 17/05/2024

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/___

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/___

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/___

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/___

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Paulo Parada

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 01 38

ANTEPROJETO DE LEI N. º 54/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0418/2024 Hora: 15:15
Data de Protocolo: 17/05/2024
Interessado: Vereador Paulo Parada
Assunto: Anteprojeto de Lei

O Vereador Paulo Parada, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte proposição:

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Guaraguaçú (ACOMÇÚ)."

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **Associação Comunitária do Guaraguaçú (ACOMÇÚ),** pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.299.720/0001-39 com sede à Rodovia Engenheiro Argus Thá Heyn, s/nº, Balneário Guaraguaçú, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2024.

Paulo Parada
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
02
19

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.299.720/0001-39 **MATRIZ**		**28/08/1991**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO GUARAGUACU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACOMCU	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD ENGENHEIRO ARGUS THA HEYN	**S/N**	**PR 407 KM 14**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.255-000	**GUARAGUACU**	**PONTAL DO PARANA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/05/2024** às **14:29:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Ata da primeira Reunião Ordinária da futura Associação Comunitária do Guaraguaçú

Aos trinta dias do mês de março, do ano de hum mil novecentos e noventa e um, às dezenove horas na Escola Rural Estadual do Guaraguaçú, sito na Estrada das Praias, Km 14 (quatorze), município e Comarca de Paranaguá - PR., convocada pelos organizadores da futura Associação, presidindo a mesma os Srs.: Paulo Merética, Jorge Roberto Vaz, Benedito Ferreira, Isires Constante, Abrão de Oliveira e Nelson Roberto Piza; estiveram presentes como participantes nesta Reunião as seguintes pessoas: Srs. José Sales, Celestino José de Freitas, Carlos Marques Pereira, Gerson Sales, João Maria dos Santos, Generosa Sales, Deuslan Carvalho Moraes, Joaquim Antonio de Oliveira, Ivete Garcia Vaz, Jairo de Oliveira, Marlene de Freitas Pereira, Nilza Santana dos Santos, Maria Santana de Freitas, Nelson N. da Silva, Luiz Carlos dos Santos, Nilo Antonio de Oliveira, Roberto Nesquita Santana, Karin B. Piza, Paulo dos Santos, Mario dos Santos, Mario Santana e Jorge Walter. Aberta a sessão pelo Sr. Jorge Roberto Vaz, com uma oração, dando continuidade o Sr. Paulo Merética comentando sobre a finalidade da Reunião, objetivos, atividades da futura associação, seus deveres e obrigações. O comentário seguinte pronunciado pelo Sr. Benedito Ferreira, formas da escolha da Diretoria Executiva, mensalidade para manutenção da futura Associação, posto de saúde. Comentário seguinte pronunciado pelo Sr. Nelson Roberto Piza: opinando sobre a forma de votação para eleição da Diretoria Executiva

passando a palavra aos participantes para sugestões e perguntas diversas tais como: construção da capela, formação de grupos de trabalhos, formas de pagamento, valor mínimo de 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por chefe de família, quando e como pagar, quem não pode pagar participa com trabalho, levantamento e constituição de chapas democráticas para eleição do presidente e Vice-presidente, manilhamentos, ecologia, participação feminina, formação do conselho comunitário, fiscal e coordenadoria e tesouraria. Novamente com a palavra Sr. Paulo Heretica, comentando ainda a necessidade de fazer um Recenseamento e cadastramento dos interessados em participar da futura Associação, ficando decidido que será escolhido ou votado o presidente e Vice Presidente na proxima reunião do dia treze de abril próximo, e no comentário final Sr. Jorge Roberto Vaz, tornou a repetir na importância da formação da futura associação e dos grupos que a compõem, bem como suas responsabilidades, comprometendo-se a colaborar na formação da futura associação, bem como coordenar os trabalhos, encerrando a referida reunião às 21 (vinte e uma) horas, com uma oração, e eu Jairo de Oliveira, lavrei a presente ata que lida e aprovada por todos os participantes será assinada por mim e pelos presentes. Guaraguaçu, 30.03.1991 (Seguem-se assinaturas)

Jairo de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
002
05
99

Hardy L. Santana.

Waldirene Santos Ramos Fontes

Laudo dos Santos

Waldemir dos Santos

Severino Ramos Neto.

Francisco Pereira da Silva Filho

Maria Alves Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE 06 99

Ata da 2ª Reunião Ordinária da futura Associação Comunitária do Guaraguaçu

Aos treze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e um, às dezenove horas, na Escola Rural Estadual do Guaraguaçu situado na Estrada das Praias, Km 14 (quatorze, Município e Comarca de Paranaguá, Convocada pelos organizadores da futura Associação Comunitária do Guaraguaçu, presidindo a mesma os SRS. Paulo Meretica, Paulo Barby, Benedito Ferreira, Nelson Roberto Piza, Jorge Roberto Vaz, Ozires Constante, e como participantes as seguintes pessoas: Karin B. Piza, João Maria dos Santos, Geeson Sales, Carlos Marques Pereira, Domingos Santana, Jorge Walter, Luiz Mesquita Viana, Elias Gonçalves Ramos, Valdirene dos Santos Ramos Fortes, Joamar Ramos Fortes, Helena R. Fortes, Nilze Santana dos Santos, Joaquim Antonio de Oliveira, João Fortes, Lourdes Santana de Oliveira, Ivanil Sales, Abrão de Oliveira, Celestino José de Freitas, Rosemeri de Oliveira Sales, Julio N. Smitek, Luiz Carlos dos Santos, Daniel Ribeiro, Deuslan Carvalho Moraes, Jaime Pereira Alves, Moisés de Freitas, Nelson N. da Silva, Mario Santana, Valdir da Silva Giglio, José Ramos Fortes, Antonio Santana, Raul de Freitas, Nilo Antonio de Oliveira, Esmael Sales Bitencourt. Aberta a sessão pelo Sr. Jorge Roberto Vaz com uma oração o pai nosso, dando início a reunião com sugestões para elaboração da votação para eleger o presidente e Vice presidente. Em seguida o Sr. Benedito Ferreira apresentou ideias na formação de duplas a serem votadas, complementadas pela Srª Karin B. Piza, Jorge

rindo a votação secreta. Formação das duplas: Nazir Pereira Alves e Benedito Ferreira, Paulo Meretica e Nelson Roberto Pizza, Abrão de Oliveira e Julio Neumes Smitek, Jaime de Oliveira e Karin Benstorff Pizza, Ozirlos Constante e Moisés de Freitas, Luiz Carlos dos Santos e Nelson N. da Silva, Nilza Santana dos Santos e Mario Santana, Valdir da Silva Giglio e José Ramos Fortes, Antonio Santana e Domingos Santana, Carlos Marques Pereira e João Maria dos Santos, Raul de Freitas e Gerson Sales, Nilo Antonio de Oliveira e Esmael Sales Bitencourt, Joaquim Antonio de Oliveira e Celestino José de Freitas; Logo em seguida a Srª Karin B. Pizza forneceu aos participantes papel e caneta para que se iniciasse a referida votação, e foi aceito por todos os participantes, as duplas acima citadas e aprovado pela maioria que: Será eleito presidente o candidato mais votado e o segundo mais votado será Vice-presidente. A votação transcorreu normalmente, logo em seguida procedeu-se a contagem dos votos, conforme discriminaremos abaixo: Paulo Meretica - 18 (dezoito) votos; Abrão de Oliveira - 3 (três) votos; Valdir da Silva Giglio - 10 (dez) votos; Benedito Ferreira - 04 (quatro votos; Nazir Pereira Alves - 07 (sete) votos; Nelson Roberto Pizza - 03 (três) votos, João Maria dos Santos - 02 (dois) votos; Antonio Santana (01) um, voto Paulo Baby - 01 (um) voto; Nelson N. da Silva - 01 (um) voto e voto em branco - 01 (um), ficando eleito para presidente, Sr. Paulo Meretica com 18 (dezoito) votos, e para Vice-presidente, Sr. Vald

da Silva Giglio com 10 (dez) votos, tomando conhecimento dos votos apurados, o Sr. Paulo Meretica faz um comentário agradecendo aos participantes e recebendo cumprimentos dos mesmos, convidando em seguida o Sr. Valdir da Silva Giglio a presidir a mesa, como seu Vice. SR. Valdir da Silva Giglio, agradece e faz comentários relevantes emocionado, propondo-se a trabalhar com afinco no sentido de elaborarmos no menor tempo possível o estatuto da futura Associação Comunitária do Guaraçuaçú, o qual comenta em seguida com os participantes a data em que se deverá escolher o conselho Comunitário, digo 1º e 2º Secretário, Tesouraria, conselho fiscal, conselho comunitário e coordenadoria, a qual marcada para o dia 20.04.91 (Vinte dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e um). Em tempo: Compareceram ainda como participantes desta Reunião as seguintes pessoas: Alcides Manoel Costa, Ricardo Pereira, Felisberto Klomas, Nelson Ieschetchen, Alzira Ieschetchen, Vanil Walter, Jeferson Sales, Marcio dos santos, Paulo dos Santos, Geraldo Vieira, Roberto Mesquita Santana e Valdomiro dos santos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 20:30 (vinte horas e trinta minutos), com uma oração o Pai nosso e eu Jacira de Oliveira, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos presentes. Guaraçuaçú, treze de abril de hum mil novecentos e noventa e um (seguem assinaturas)

Valdir da Silva Giglio

Paulo Meretica

Jacira de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
08/80

Elizangela dos Ramos

Hilgia Graciele [illegible]

Pedro Guilherme Freire

Charly S. Santana

Waldemir Santos Nunes Soares

Paulo dos Santos

Jair Rui [illegible]

Waldemir dos Santos.

Sergio Gomes Pretos.

Joca Pereira

Luciano Soley de Santana

Ivaldo Alves Pereira

Marcio dos Santos

Francisco Pereira da Silva Filho

Ramos Pereira Ramos

Jair Ramos Santos

Vera Alves Pereira.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ
09 18

sua assinatura por mim, e pelo Presidente da Associação Comunitária do Guaraguaçu. Guaraguaçu, 20 (vinte) de abril de hum mil novecentos e noventa e um.

Eu

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
10/98

Ata da 2ª Reunião Ordinária da futura Associação Comunitária do Guaraguaçu

Aos treze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e um, às dezenove horas, na Escola Rural Estadual do Guaraguaçu situado na Estrada das Praias, Km 14 (Guaratuba), Município e Comarca de Paranaguá, Convocada pelos organizadores da futura Associação Comunitária do Guaraguaçu, presidindo a mesma os Srs. Paulo Menetrier, Paulo Barby, Benedito Ferreira, Nelson Roberto Piza, Jorge Roberto Vaz, Ozires Constant, e como participantes as seguintes pessoas: Karin B. Piza, João Maria dos Santos, Gerson Sales, Carlos Marques Pereira, Domingos Santana, Jorge Walter, Luiz Mesquita Viana, Elias Gonçalves Ramos, Valdirene dos Santos Ramos Fortes, Joamar Ramos Fortes, Helena R. Fortes, Nilze Santana dos Santos, Joaquim Antonio de Oliveira, João Fortes, Lourdes Santana de Oliveira, Ivanil Sales, Abrão de Oliveira, Celestino José de Freitas, Rosemeri de Oliveira Sales, Julio N. Smitek, Luiz Carlos dos Santos, Daniel Ribeiro, Denilson Carvalho Moraes, Jaime Pereira Alves, Moisés de Freitas, Nelson N. da Silva, Mario Santana, Valdir da Silva Giglio, José Ramos Fortes, Antonio Santana, Raul de Freitas, Nilo Antonio de Oliveira, Esmael Sales Bitencourt. Aberta a sessão pelo Sr. Jorge Roberto Vaz com uma oração o pai nosso, dando início a reunião com sugestões para elaboração da votação para eleger o presidente e Vice presidente. Em seguida o Sr. Benedito Ferreira apresentou idéias na formação de duplas a serem votadas, complementadas pela Srª Karin B. Piza, Sr. Je-

rindo a votação secreta. Formação das duplas: Nazir Pereira Alves e Benedito Ferreira Paulo Meretica e Nelson Roberto Piza; Abrão de Oliveira e Julio Neumes Smitek, Jacira de Oliveira e Karin Benstorff Piza, Ozikes Constante e Moisés de Freitas, Luiz Carlos dos Santos e Nelson N. da Silva, Nilza Santana dos Santos e Mario Santana, Valdir da Silva Giglio e José Ramos Fortes, Antonio Santana e Domingos Santana, Carlos Marques Pereira e João Maria dos Santos, Raul de Freitas e Gerson Sales, Nilo Antonio de Oliveira e Esmael Sales Bitencourt, Joaquim Antonio de Oliveira e Celestino José de Freitas; Logo em seguida a Sec Karin B. Piza forneceu aos participantes papel e caneta para que se iniciasse a referida votação, e foi aceito por todos os participantes, as duplas acima citadas e aprovado pela maioria que: Será eleito presidente o candidato mais votado e o segundo mais votado será Vice-presidente. A votação transcorreu normalmente, logo em seguida procedeu-se a contagem dos votos, conforme discriminaremos abaixo: Paulo Meretica - 18 (dezoito) votos; Abrão de Oliveira - 3 (treês) votos; Valdir da Silva Giglio - 10 (dez) votos; Benedito Ferreira - 04 (quatro votos; Nazir Pereira Alves - 07 (sete) votos; Nelson Roberto Piza - 03 (treês) votos, João Maria dos Santos - 02 (dois) votos; Antonio Santana (01) um, voto Paulo Baby - 01 (um) voto; Nelson N. da Silva - 01 (um) voto e voto em branco - 01 (um), ficando eleito para presidente, Sr. Paulo Meretica com 18 (dezoito) votos, e para Vice-presidente, Sr. Valdi

da Silva Giglio com 10 (dez) votos, tomando conhecimento dos votos apurados, o Sr. Paulo Meretica faz um comentário agradecendo aos participantes e recebendo cumprimentos dos mesmos, convidando em seguida o Sr. Valdir da Silva Giglio a presidir a mesa, como seu Vice. Sr. Valdir da Silva Giglio, agradece e faz comentários relevantes emocionado, propondo-se a trabalhar com afinco no sentido de elaborar-mos no menor tempo possível o estatuto da futura Associação Comunitária do Guaraçuaçú, o qual comenta em seguida com os participantes a data em que se deverá escolher o conselho Comunitário, digo 1º e 2º Secretário, Tesouraria, conselho fiscal, conselho comunitário e coordenadoria, a qual marcada para o dia 20.04.91 (Vinte dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e um). Em tempo: Compareceram ainda como participantes desta Reunião as seguintes pessoas: Alcides Manoel costa, Ricardo Pereira, Felisberto Klomas, Nelson Ieschetchen, Alzira Ieschetchen, Vanil Walter, Jeferson Sales, Marcio dos santos, Paulo dos Santos, Geraldo Vieira, Roberto Mesquita Santana e Valdomiro dos Santos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 20:30 (vinte horas e trinta minutos), com uma oração o Pai nosso e eu Jacira de Oliveira, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos presentes. Guaraçuaçú, treze de abril de hum mil novecentos e noventa e um (seguem assinaturas)

Valdir da Silva Giglio

Paulo Roberto Meretica

Jacira de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÇUAÇÚ - ESTADO DO PARANÁ
13
18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
14
18

Edson dos Ramos

Maria Graciete de Sousa
Pedro Guilherme Freire

Charly S. Santana
Paulo Jorge

Waldemar Santos Bonfim Fortes
Luiso Cruz
Paulo dos Santos
Jairo Rui Lima
Edmar Rui
Waldemir dos Santos.
Sergio Ramos Freitas.
João Pereira
Ivanio Sales de Santana
Ivaldo Alves Pereira
Marcio dos Santos

Francisco Pereira da Silva Filho
Ramos Pereira Ramos
José Ramos Costa
Jose Alves Pereira

Ata da Quinta Reunião Ordinaria da Associação Comunitária do Guaraguaçu.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa um, às dezenove horas e trinta minutos, na Escola Rural Estadual do Guaraguaçu, Situado na Estrada das Praias Km - 14 (quatorze), Municipio e Comarca de Paranaguá, estado do Paraná, convocada pelo Presidente da A.COM.CU, Sr. Paulo Meréticz, presidindo a mesa os SRS. Nelson Roberto Pizza, Abrão de Oliveira, Ozires Constante e Benedito Ferreira compareram nesta Reunião as pessoas, as quais devidamente assinaram o livro de presença, dado inicio a reunião pelo presidente com uma Oração do "Pai nosso", logo em seguida o presidente esclareceu o objetivo desa reunião que seria a Leitura do estatuto bem como sua aprovação; SR. Nelson Roberto Pisa, que estava presidindo a mesa iniciou a leitura compassadamente item por item para que todos entendessem, deixando livre aos participantes as perguntas a respeito do mesmo, todos ouviram a leitura, e tomaram conhecimento dos direitos e obrigações de cada, e todos dizem estar de acordo, aprovando o referido estatuto, o qual segue transcrito: Estatuto Social - Associação Comunitária do Guaraguaçu Capitulo 1º (primeiro), Denominação, Sede, Finalidade e duração. Art. 1º - (primeiro) - Fica constituída nesta data a Associação Comunitária do Guaraguaçu, adiante denominado ACONCU, fundada pelos moradores, amigos e interessados desta comunidade sobre a proteção de Deus, sem finalidade lucrativa, politica partidária ou religiosa, com sede e administração no Guaraguaçu

15 18

CÂMARA DE PONTAL DO PARANÁ
16

ão e foro no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, com prazo indeterminado de duração. Art. 2º (segundo) - A Associação Comunitária do Guaraguaçu "ACONGU" tem por finalidades: a) Estudar as condições sociais, econômicas, culturais, educacionais, ecológicas, assistenciais e outras da comunidade, seus problemas, recursos e aspirações; b) promover e contribuir para o desenvolvimento da vida comunitária do Guaraguaçu; c) Representar os moradores do Guaraguaçu em suas reivindicações junto aos poderes constituídos; d) promover e contribuir para o desenvolvimento humano social, cultural, econômico, ecológico e o bem-estar da comunidade; e) Receber e distribuir recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza; f). Realizar convênios, bem como colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades, dando-lhes conhecimento dos problemas da comunidade, pleiteando as respectivas soluções. Parágrafo único - A Associação Comunitaria do Guaraguaçu, por execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços assistenciais necessários no limite de suas possibilidades financeiras. Capitulo II (segundo) - da Admissão e exclusão dos sócios Artigo 3º (terceiro) - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores proprietários ou não de imóveis situados dentro da área de Jurisdição da ACONGU, que desta queiram fazer parte e tenham no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade para serem associados, ficando assim distribuídos: 1) Sócios fundadores são todos os que subscrevem o livro de presença da Assembléia Geral de fundação; 2) Sócios Efetivos são todos os moradores maiores de 16 (dezesseis) anos, proprietários ou não de imóveis sit

ados no Guaraguaçu, que se vinculerem espontaneamente à Aconeg. 3 (três) Sócios Dependentes são os cônjuges e filhos menores de 16 (dezesseis) anos, dos sócios efetivos que constituirão a categoria dos sócios dependentes. 4) (quatro) - Sócios Beneméritos são aqueles a quem a Aconeg deseja homenagear por terem prestado valevante serviço à entidade. Art 4º (quarto) - Será excluído do quadro social: a) Mediante seu expresso pedido; b) pelo falecimento. Parágrafo 1º (primeiro). Ocorrendo falecimento do Associado Efetivo, seus direitos e obrigações, transmitem-se aos herdeiros ou sucessores legítimos, mediante registro do fato no livro competente. c) Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da Associação em virtude de falta grave, a critério da diretoria. Parágrafo 2º (segundo). As penalidades serão aplicadas a critério da diretoria, obdecendo as disposições estatutárias, depois de apuradas as causas, cedendo, entretanto ao Sócio envolvido Recurso a serem apresentados no prazo de 15 (quinze) dias apreciados em Assembléia Geral sobre a decisão tomada pela diretoria. Capítulo III (terceiro) Dos Direitos e Deveres dos Sócios. Artigo 5º (quinto) - São direitos dos sócios efetivos: a) Votar e ser votado para cargos efetivos; b) Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que o mesmo vem desenvolvendo junto a comunidade; c) Participar das atividades da Aconeg, inclusive departamentos e comissões; d) por Requerimento devidamente assinado no mínimo 1/3 (um terço) do quadro social exigir que a diretoria convoque à assembléia geral no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de solicitação; e) Participar das reuniões do órgão da diretoria e fiscalização da entidade, com direito a palavra, e

da Assembléia Geral com direito à voz, voto e apresentar propostas; f) Discutir e recorrer à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias das decisões dos demais órgãos da associação de sentir, digo no caso de sentir-prejudicado. Artigo 6º (sexto) São deveres dos sócios efetivos: a) Acatar as decisões da Assembléia Geral, da diretoria e tudo que diz respeito ao Estatuto; b) Comunicar à diretoria da Acomeo irregularidades verificadas na Comunidade; c) colaborar com a associação em trabalhos de interesse da comunidade; d) Pagar dentro dos prazos previstos pela Acomeo, a mensalidade ou taxa fixada. Capitulo IV (quarto) da estrutura e competência que administram a Associação. Artigo 7º (sétimo) A Acomeo exercerá suas funções através dos seguintes orgãos: a) Diretoria, b) conselho Fiscal, c) Conselho Deliberativo, d) Assembléia Geral. Artigo 8º (oitavo) A Diretoria compete zelar pelos interesses da Associação. Esta será eleita a cada 2 (dois) anos em Assembléia geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, 1º (primeiro) Secretário, 2º (segundo) Secretário, 1º (primeiro) Tesoureiro e 2º (segundo) Tesoureiro. Parágrafo 1º (primeiro) Compete à Diretoria criar departamento ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto a comunidade. Parágrafo 2º (segundo) Os orgãos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão indicados pela Diretoria e apresentados pela Assembléia Geral. Parágrafo 3º (terceiro) Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessários no Estatuto. Parágrafo 4º (quarto) Os membros da Diretoria do conselho fiscal e Deliberativo, terão direito de voto nas reuniões da Diretoria. Parágrafo 5º (quinto) - Reunir-se de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias e quando necessário, extraordinária-

vidamente. Parágrafo 6º (sexto) Ficará a critério da Diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para utilização da sede para fins particulares dos associados desde que não tenha fins lucrativos para o usuário nem envolver a associação em entidade que contrariam o Estatuto. Parágrafo 7º (sétimo) Apresentar balanço das Atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos. Parágrafo 8º (oitavo). Apresentar 2 (duas) vezes por ano, balancete demonstrativo. Parágrafo 9º (nono) - Cumprir e fazer cumprir todo, digo tudo que prescreve este Estatuto. Parágrafo 10º (décimo) Comunicar aos associados as resoluções formadas desde que estas sejam do interesse pessoal do mesmo. Paragrafo 11º (décimo primeiro) - Qualquer membro da diretoria poderá ser reeleito a mais um período contínuo. Parágrafo 12º (décimo segundo) Qualquer membro poderá deixar o cargo provisoriamente ou reassumi-lo mediante comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida a diretoria. Parágrafo 13º (décimo terceiro) Passando o período de solicitação de afastamento do cargo, deverá comunicar por escrito ao seu substituto legal e a diretoria no prazo de 7 (sete) dias. Parágrafo 14º (décimo quarto) - Convocar a Assembléia Geral sempre que houver necessidade. Parágrafo 15º (décimo quinto) - Admitir ou recusar candidatos a sócios bem como, determinar sua exclusão. Paragrafo 16º (décimo sexto) Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente. Artigo 9º (nono) - A presidência é constituída de um presidente e um Vice presidente e a eles compete: Ao presidente:- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembleias Geral; b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir

CÂMARA DE PONTAL DO PARANÁ 88 88

c) Procurar todos os meios, fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado; d) Conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão; e) Zelar pela fiel execução do Estatuto, Regulamentos e resoluções aprovadas; f) Providenciar para que todos os cargos efetivos de confiança estejam preenchidos; g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, cheques e correspondências da Associação; h) Rubricar todos os livros da Associação; i) Representar a associação ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado; j) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a aprovação da diretoria; l) Apresentar anualmente à Assembleia Geral relatório das atividades e prestação de contas; m) convocar o Conselho Fiscal e Deliberativo quando julgar necessário. Parágrafo único. Ao vice-presidente compete substituir o presidente, em seus interesses entendimentos e assessorá-los em todas as realizações. Artigo 10° (décimo) - A Secretaria é constituída de 1º (primeiro) Secretário e de um 2º (segundo) Secretário. Ao primeiro Secretário compete: a) Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos; b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação exceto os que estiverem em uso da tesouraria; c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria da Assembleia geral e de todas as reuniões presididas pelo presidente ou seu substituto legal apresentando-as nas reuniões seguintes a fim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não; d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada à Associação; Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos; f) Assinar com o presidente toda a

correspondência da Associação. g) Qualificar [illegible] 48 (quarenta e oito) horas os associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão; h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer a mesma. i) Elaborar relatório anual das atividades. Parágrafo Único. Compete ao segundo Secretário, substituir o 1º (primeiro) secretário nos seus impedimentos e auxilia-lo em todas as atividades a fins. Artigo 11º (décimo primeiro) A Tesouraria é composta de 1º (primeiro) tesoureiro e 2º (segundo) tesoureiro e a eles compete: Ao primeiro tesoureiro: a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação; b) Arrecadar jóias, mensalidades contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos; c) Assinar com o presidente, cheques e papéis relativos ao movimento de valores, d) Ter sob sua guarda o livro caixa; e) Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais; f) fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria; g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos; h) Apresentar mensalmente à diretoria o balancete mensal da receita e despesas; i) Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da diretoria, toda a receita da entidade, não sendo permitido ter em caixa importância superior ao valor do salário mínimo para atender as despesas de expediente. Parágrafo Único - Compete ao 2º (segundo) Tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliado em todas as atividades afins. Artigo 12º (décimo segundo). O conselho fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes tendo um presidente e um Vice presidente, todos eleitos pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ 21 88

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da diretoria

Artigo - 13 (décimo terceiro) O conselho fiscal tem o encargo de: a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito; b) Fiscalizar os atos da diretoria; c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da associação; d) Reunir-se 4 (quatro) vezes ao ano, em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros; e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos presentes e registradas em livros próprios de atas; f) Se o conselho fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis; g) É assegurado ao presidente do Conselho fiscal nas reuniões, o voto de desempenho, digo, desempate

Artigo 14° (décimo quarto) A Assembleia Geral é o órgão soberano da Acômci e compõe-se de todos os sócios efetivos em gozo de seus direitos estatutários: a) Em Assembleia Geral deverão ser eleitos o presidente, o Vice presidente, o 1° (primeiro) secretário, o 2° (segundo) Secretário, o 1° (primeiro) tesoureiro, o 2° (segundo) tesoureiro, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo; b) As sessões de Assembleia Geral dividem-se em duas partes: A primeira destinada a leitura e aprovação da ata anterior e leitura do expediente correspondente a ordem do dia. A segunda destina-se a discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes de ordem do dia. c) Os presentes a Assembleia Geral deverão provar sua qualidade de sócio efetivo e assinar livro de presença; d) Nos editais deverão constar além do local e a hora, os motivos

que determinam a convocação da Assembléia Geral, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem no edital respectivo; e) Poderão votar todos os sócios efetivos presentes na assembléia exceto quando: 1) Admitido na Associação depois da convocação da Assembléia Geral 2) A Assembléia Geral tiver que deliberar sobre assunto que se refira ao próprio sócio; 3) Em atraso com sua mensalidade. Paragrafo primeiro- Cada sócio terá direito apenas um voto na Assembléia Geral. Paragrafo segundo- O disposto não se aplica as Assembléias de eleição cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova diretoria, conselho fiscal e conselho deliberativo. Artigo 15 (decimo quinto) A Assembléia Geral compete: a) Cumprir este Estatuto; b) Reformar o estatuto, sem alterar as finalidades principais da Associação; c) Resolver qualquer dúvida que possa surgir na interpretação dos artigos, letras ou paragrafos deste Estatuto bem como os casos omissos. Artigo 16 (décimo sexto)- A Assembléia Geral funciona: 1- Em primeira chamada com mínimo de dois terços dos sócios efetivos; 2- Em segunda e ultima chamada, com presença mínima de 20 (vinte) dos sócios efetivos; 3) O intervalo entre uma e outra chamada será de 30 minutos. Artigo 17° (décimo sétimo) A Assembléia Geral reunir-se-á: a) Ordinariamente: Anualmente dentro dos 3 (tres) meses seguintes ao termino do exercício social o qual coincidirá com o exercício civil. Paragrafo 1º (primeiro) Extraordinariamente: a qualquer tempo: 1) Quando a diretoria achar conveniente ou forma prevista no Artigo Quinto, letra f. 2) Quando

CÂMARA 93 DOCUMENTO REGISTRADO SOB O Nº 93 PARANÁ

convocada pelo Conselho Fiscal ou Deliberativo. 3) Por Requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos. Parágrafo Segundo - Para as Assembleias Extraordinárias, a convocação será feita pelo presidente através de publicação em editais fixados em locais publicos, facilmente visíveis à comunidade, com antecedencia mínima de 10 (dez) dias, contendo em pauta os trabalhos. Parágrafo Terceiro - Para as Assembleias Ordinarias a convocação será feita por determinação do presidente, através de cartas enviadas aos associados em seus respectivos endereços com a antecedência de 30 (trinta) dias no mínimo. Artigo decimo oitavo - Compete a Assembléia Geral Ordinária mediante aprovação de 2/3 (dois Terços) dos sócios efetivos deliberar sobre: 1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício 2) O Relatório da diretoria e o parecer do Conselho fiscal; 3) Eleição dos membros da Diretoria Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo; 4) Fixação do valor da mensalidade de manutenção, taxas e contribuições; 5) Qualquer assunto de interesse da associação constantes no edital de convocação Artigo 19 (décimo nono). Compete a Assembléia Geral Extraordinária mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos presentes, deliberar: 1 Reforma do Estatuto 2) Distribuição de qualquer membro dos órgãos administrativos; 3) Recursos apresentados por associados suspenso ou excluído; 04) Qualquer assunto de interesse da comunidade, constante do edital de convocação. Capítulo Quinto - Das eleições Artigo 20 (vigésimo) As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo serão realizadas cada 2 (dois) anos em Assembléia Geral, Ordinária, sempre

por voto secreto. Artigo 21 (Vigésimo primeiro) As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo realizadas cada 2(dois) anos em Assembléia Geral Ordinária sempre voto secreto. Artigo 22 (Vigésimo segundo) As eleições serão nominais em cédula única impressa com nome dos candidatos fornecida pela Diretoria do Exercício. Artigo 23° (Vigésimo terceiro) Todos os sócios efetivos poderão ser candidatos a cargos eletivos desde que em dia com suas obrigações para com a Associação. Artigo 24° (Vigésimo quarto) Todos os sócios efetivos presentes poderão votar, devendo assinar o livro de presença, obedecendo as exigências anteriores estabelecidas pela Diretoria. Paragrafo Único - Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes deverão ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral de presença. Artigo 25° (Vigésimo quinto) O presidente da mesa eleitoral, será nomeado pelo presidente em Exercício da Associação e este escolherá os escrutinadores. Artigo 26 (Vigésimo sexto). Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos. paragrafo primeiro - Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato a presidência. Paragrafo segundo - Todo o voto em duplicata ou que contiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que fizerem acompanhar de escritas justapostas ou mesmo a rubrica do presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos. Capítulo VI (sexto) dos Departamentos ou Comissões. Artigo 27 (Vigésimo sétimo) A Acomcú poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas. Artigo 28° (Vigésimo oitavo) - Os

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 25 08

diretores ou coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão indicados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Artigo 29º (Vigésimo nono) Os Departamentos ou Comissões poderão ter seus Regulamentos próprios desde que não contrariem o presente Estatuto. Capítulo VII (sétimo) - Dos Bens Patrimoniais. Artigo 30º (trigésimo). O patrimônio da Sociedade é constituído: a) Dos bens móveis e imóveis que possuir ou vier a possuir, digo possuir; b) Das contribuições dos associados; c) De subvenções, legados, donativos etc...; d) Das vendas patrimoniais, e) Dos resultados das atividades sociais. Artigo 31º (trigésimo primeiro) Os saldos apurados no fim de cada exercício só poderão ser aplicados na aquisição de bem móveis e imóveis. Capítulo VIII (oitavo) Das Disposições Gerais Artigo 32º (trigésimo segundo) No caso da demissão coletiva da Diretoria Executiva assumirá a direção da Associação da Acomcú, o presidente do Conselho Deliberativo, que em um prazo de 30 (trinta) dias convocará a Assembléia geral para eleição da nova diretoria. Artigo 33º (trigésimo terceiro) Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da Diretoria, referendados pela Assembléia geral. Artigo 34º (trigésimo quarto) A Acomcú terá como símbolo a Bandeira e logotipo a serem definidos e aprovado em Assembléia Geral, podendo a Diretoria Executiva instituir um concurso para elaboração dos mesmos. Artigo 35º (trigésimo quinto). Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade, nem mesmo subsidiariamente. Artigo 36º (trigésimo sexto) A Associação não remunera por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria

e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. Abrindo-se uma exceção somente para despesas de viagens de seus membros da Diretoria quando a serviço da Associação e devidamente comprovado com recibos ou notas fiscais. Artigo 37º (trigésimo sétimo) - Os nomes dos sócios são os constantes do livro ata. Artigo 38º (trigésimo oitavo) Para que a Associação seja dissolvida é necessário que votem no mínimo 1/5 dos sócios efetivo em pleno gozo dos seus "direitos sociais". Artigo 39º (trigésimo nono) - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente é levado em consideração como os demais associados. Artigo 40º (Quadragésimo) Em caso de dissolução o acervo social será destinado a uma Instituição de Fins Assistenciais a escolha da Assembleia Geral desde que registrada na Seta e no Cnes-mec. Artigo 41º (Quadragesimo primeiro) A entrega das chapas para eleição da Diretoria do conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, será feita com uma antecedência de no mínimo quarenta e oito horas antes da data prevista para a eleição. Artigo 42º (Quadragésimo segundo) Durante a Assembleia Geral Ordinaria, para a passagem de poderes, deverão ser apresentadas os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda. Artigo 43º (Quadragesimo Terceiro) Aos sócios é obrigatório o conhecimento do Estatuto. Artigo 44º (Quadragesimo Quarto) Poderá a Associação promover festivas em benefício próprio. Artigo 45º (Quadragésimo quinto). Os membros da diretoria, conselho fiscal e conselho Deliberativo que deixar de comparecer por 3 (três) Reuniões consecutivas e não se Justificar por

escrito sua ausência, será substituído em seu cargo
Capítulo IX (nono) Das Disposições transitórias - Artigo
46º (Quadragésimo sexto) As medidas transitórias que
se fizuem necessárias serão tomadas pela Diretoria
ou pelo Conselho Fiscal ou pelo Conselho Deliberati-
vo e conforme o caso devendo os atos serem fixa-
dos no quadro respectivo em local bem visível, até no-
vas disposições as revogarem. Artigo 47º (quadrage-
simo sétimo) O presente estatuto entra em vigor na data
de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-
se as disposições em contrário. Artigo 48º (quadra-
gésimo oitavo). O presente estatuto poderá sofrer e-
menda ou reformulação ou ser substituído pela As-
sembléia Geral, mediante apresentação posta pela Dire
toria ou por 2/3 (dois terços) dos associados, após um
ano de vigência do mesmo. Artigo 49º (quadragésimo
nono) Após aprovado o estatuto estará a disposi-
ção dos associados para consulta. Parágrafo ú-
nico - Aprovado em sessão de Assembléia Geral
realizada em: 22 (vinte e dois) dias do mês de maio
do ano de hum mil novecentos e noventa e um.
Nada mais havendo a tratar, eu Jacira de Oliveira, 1ª-
(primeira) Secretária, às 21:30 (vinte e uma horas e
trinta minutos, lavrei a presente que lida e aprovada
por todos os participantes, vai assinada por mim e
pelo presidente. Guaraqueçaba, 22 de maio de 1991

Jacira
Waldirene Santos Ramos Fortes
José Ramos Fortes

Rosilei dos Santos

Bento Guilherme Viana.

Flavio Calixto dos Santos

Marina Ramos

Constancia Viana Ramos

Maria Ramos

Isaac

Isaias

Zenilda Isidoro Salles

Jonas Batista Costa.

Aparecida M. [illegible]

Henrique F de Lacy

Lourdes Costa

Joao Paulo Filho

Luiz Ramos Lacy

Wilza S dos Santos

Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº **0004381**
REGISTRO Nº **0000278**
Pontal do Paraná,PR, 09 de maio de 2024

Emolumentos: R$27,70(VRC 3,00) Funrejus: R$11,07, ISSQN: R$2,01, FUNDEP: R$2,01, Selo: R$4,75, Distribuidor: R$10,60 , Digitalização: R$12,45. Total: R$ 70,59

Selo Digital nº SFTD1GePhndjanPq8WDNF816q .
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta

Cláudia Gisele Basilio Araújo
Escrevente Substituta

Cláudia Gisele Basilio Araújo
Escrevente Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
29
18

Ata da 3ª (terceira) Reunião Ordinária da Futura Associação Comunitária do Guaraguaçu. Aos vinte dias do mês de abril do ano de [illegible] mil novecentos e noventa e um, às 19:30 (dezenove e trinta minutos, na Escola Rural Estadual do Guaraguaçu, situado na Esteada das Praias, Km 14 (Quatorze), Município e Comarca de Paranaguá PR., convocada pelo presidente da futura Associação Comunitária do Guaraguaçu, Sr. Paulo Meretica, presidindo a mesa os Srs.: Paulo Meretica, Jorge Roberto Vaz, Valdir da Silva Giglio, Benedito Ferreira, Abrão de Oliveira, Luiz Carlos dos santos, Ozires Constante e Julio Neumes Smitek, fizeram um número de 40 (quarenta) participants. Aberta a sessão pelo presidente, passando a palavra ao Sr. Jorge Roberto Vaz, o qual deu início com uma oração do Pai nosso e pedindo a proteção de Deus na organização dos trabalhos para a Comunidade; logo em seguida comentando sobre a formação dos grupos que irão compor: completo da Diretoria Executiva: 1º e 2º secretário, tesouraria, conselho fiscal, conselho comunitário e coordenadoria e patrimônio, feito comentário pelos participants e outros membros da mesa, deu-se início as indicações para formação dos grupos, conforme segue: 1º Secretário. Jacira de Oliveira; 2º Secretario - Valdirene dos Santos Ramos Portes; Tesouraria: 1º Tesoureiro - Abrão de Oliveira 2º Tesoureiro - Nilza santana dos Santos; conselho fiscal: Nelson Roberto Piza, Luiz Carlos dos Santos; Ozires constante, e como suplentes deste conselho os Srs. Julio Neumes Smitek e Paulo Barbosa Conselho Comunitário: Sr. Flávio C. dos Santos,

CÂMARA MUNICIPAL DO PARANÁ 30 FOLHA Nº

Benedito Ferreira, Jacira de Oliveira, Nazir Pereira Alves, Nelson Roberto Piza, Mario Santana, Antonio de Oliveira, Isael Isidoro, João Maria dos Santos, Elias Gonçalves Ramos, Ivanil Sales, Osvaldo Batista Moreira, Luiz Mesquita, Carlos Marques Pereira, Esrnael Sales, João Fortes, Deuslan Carvalho Moraes, José Ramos Fortes e Roberto Mesquita. Coordenadoria: Jorge Roberto (coordenador geral), Nazie Pereira Alves (mediador) e Benedito Ferreira (Relações públicas e politica Patrimônio. Almoxarifado: Mario Sales Santana, Sr. Generoso Sales, Sr. Joaquim Antonio de Oliveira e Sr. José Sales. Responsáveis pelo fichário do almoxarifado: Marli Isidoro Santana e Marcos Isidoro Santana. Limpeza e Conservação: José Sales. Patrimônio Geral: Mario Sales Santana. Assistente Tecnico: Raul de Freitas (eletricista). Procedeu-se dessa forma de comum acordo com os participantes que tomaram conhecimento de seus cargos, assumindo toda responsalidade no desempenho de suas funções. Comentário seguinte: Referindo-se em seguida a Diretoria Executiva, pronunciou-se a respeito da taxa de manutenção que será cobrada dos associados, ficando estipulado um valor mínimo de Cr$. 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por chefe de familia associado, sendo que esse valor deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) de cada mês, e finalizando, o presidente marcou a proxima Reunião para o dia 18 (dezoito) do proximo mês. Nada mais havendo a tratar, a Reunião foi encerrada às 20:40 (vinte horas e Quarenta minutos) e eu, Jacira de Oliveira, lavrei a presente que lida e aprovada pelos participantes presentes

Será assinada por mim, e pelo Presidente da Associação Comunitária do Guaraguaçu. Guaraguaçu, 20 (vinte) de abril de hum mil novecentos e noventa e um.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
32
fls

EM BRANCO

escrito sua ausência, será substituído em seu cargo
Capítulo IX (nono) Das Disposições transitórias -
46º (Quadragésimo sexto) As medidas transitórias que
se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria
ou pelo Conselho Fiscal ou pelo Conselho Deliberativo e conforme o caso devendo os avisos serem fixados no quadro respectivo em local bem visível, até novas disposições as revogarem. Artigo 47º (Quadragésimo sétimo) O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário. Artigo 48º (Quadragésimo oitavo). O presente estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação ou ser substituído pela Assembléia Geral, mediante apresentação posta pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados, após um ano de vigência do mesmo. Artigo 49º (Quadragésimo nono) Após aprovado o estatuto estará a disposição dos associados para consulta. Parágrafo único - Aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada em: 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e um. Nada mais havendo a tratar, eu Jacira de Oliveira, 1ª (primeira) Secretária, às 21:30 (vinte e uma horas e trinta minutos, lavrei a presente que lida e aprovada por todos os participantes, vai assinada por mim e pelo presidente. Guaraqueçaba, 22 de maio de 1991

Jacira
Waldirene Santos Ramos Fortes
José Ramos Fortes

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
34
18

Bento Guilherme Viana.

Flávio Calixto dos Santos

Marina Ramos

Constância Viana Ramos

Maria Ramos

Isaldo

Zenilda Isidoro Salles

Jean Pierre Bittencourt.

Alexandre Nogueira de Souza

Cristiane Costa

João Carlos Filho

Luiz Ramos Costa

Nilza dos Santos

Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº **0004381**
REGISTRO Nº **0000278**
Pontal do Paraná,PR, 09 de maio de 2024

Emolumentos: R$27,70(VRC 3,00) Funrejus: R$11,07, ISSQN: R$2,01, FUNDEP: R$2,01, Selo: R$4,75, Distribuidor: R$10,60 , Digitalização: R$12,45. Total: R$ 70,59
Selo Digital nº SFTD1GePhndjanPq8WDNF816q .
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta

Cláudia Gisele Basilio Araújo
Escrevente Substituta

Cláudia Gisele Basilio Araújo
Escrevente Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 32

diretores ou coordenadores dos Departamentos e Comissões serão indicados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Artigo 29º (Vigésimo nono) Os Departamentos ou Comissões poderão ter seus Regulamentos próprios desde que não contrariem o presente Estatuto. Capítulo VII (sétimo) - Dos Bens Patrimoniais. Artigo 30º (trigésimo). O patrimônio da Sociedade é constituído: a) Dos bens móveis e imóveis que possuir ou a possuir, digo possuir; b) Das contribuições dos associados; c) De subvenções, legados, donativos etc...; d) Das vendas patrimoniais; e) Dos resultados das atividades sociais. Artigo 31º (trigésimo primeiro) Os saldos apurados no fim de cada exercício só poderão ser aplicados na aquisição de bem móveis e imóveis. Capítulo VIII (oitavo) Das Disposições Gerais Artigo 32º (trigésimo segundo) No caso da demissão coletiva da Diretoria Executiva assumirá a direção da Associação da Acomçú, o presidente do Conselho Deliberativo, que em um prazo de 30 (trinta) dias convocará a Assembleia Geral para eleição da nova diretoria. Artigo 33º (trigésimo terceiro) Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da Diretoria, referendados pela Assembleia Geral. Artigo 34º (trigésimo quarto) A Acomçú terá como símbolo a Bandeira e logotipo a serem definidos e aprovado em Assembleia Geral, podendo a Diretoria Executiva instituir um concurso para elaboração dos mesmos. Artigo 35º (trigésimo quinto). Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade, nem mesmo subsidiariamente. Artigo 36º (trigésimo sexto). A Associação não remunera por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria

e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. Abrindo-se uma exceção somente para despesas de viagens de seus membros da Diretoria quando a serviço da Associação e devidamente comprovado com recibos ou notas fiscais. Artigo 37° (trigésimo sétimo) - Os nomes dos sócios são os constantes do livro ata. Artigo 38° (trigésimo oitavo) Para que a Associação seja dissolvida é necessário que votem no mínimo 1/5 dos sócios efetivo em pleno gozo dos seus "direitos sociais". Artigo 39° (trigésimo nono) - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente é levado em consideração como os demais associados. Artigo 40° (quadragésimo) Em caso de dissolução o patrimônio social será destinado a uma Instituição de Fins Assistenciais a escolha da Assembleia Geral desde que registrada na Seta e no Cnss-mec. Artigo 41° (quadragesimo primeiro) A entrega das chapas para eleição da Diretoria do conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, será feita com uma antecedência de no mínimo quarenta e oito horas antes da data prevista para a eleição. Artigo 42° (quadragésimo segundo) Durante a Assembleia Geral Ordinaria, para a passagem de poderes, deverão ser apresentadas os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão findo Artigo 43° (quadragesimo terceiro) Aos sócios é obrigatório o conhecimento do Estatuto. Artigo 44° (quadragesimo quarto) Poderá a Associação promover festivas em benefício próprio. Artigo 45° (quadragésimo quinto). Os membros da diretoria, conselho fiscal e conselho Deliberativo que deixar de comparecer por 3 (três) Reuniões consecutivas e não se justificar por

que determinam a convocação da Assembleia Geral, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem no edital respectivo, e) Poderão votar todos os sócios efetivos presentes na assembléia exceto quando: 1) Admitido na Associação depois da convocação da Assembléia geral 2) A Assembleia Geral tiver que deliberar sobre assunto que se refira ao proprio sócio; 3) Em atraso com sua mensalidade. Paragrafo primeiro- Cada sócio terá direito apenas um voto na Assembléia Geral. Paragrafo segundo- O disposto não se aplica as Assembléias de eleição cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição de nova diretoria, conselho fiscal e conselho deliberativo. Artigo 15 (decimo quinto) A Assembleia Geral compete: a) Cumprir este Estatuto; b) Reformar o estatuto, sem alterar as finalidades principais da Associação; c) Resolver qualquer dúvida que possa surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste Estatuto bem como os casos omissos. Artigo 16 (décimo sexto). A Assembléia Geral funciona: 1- Em primeira chamada com mínimo de dois terços dos sócios efetivos; 2- Em segunda e ultima chamada, com presença mínima de 20 (vinte) dos sócios efetivos; 3) O intervalo entre uma e outra chamada será de 30 minutos. Artigo 17° (décimo sétimo) A Assembléia Geral reunir-se-á: a) Ordinariamente: Anualmente dentro dos 3 (tres) meses seguintes ao termino do exercício social o qual coincidirá com o exercício civil. Paragrafo 1°. (primeiro) Extraordinariamente: a qualquer tempo: 1) Quando a diretoria achar conveniente ou forma prevista no Artigo Quinto, letra f. 2) Quando

convocada pelo Conselho Fiscal ou Deliberativo. Por Requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos. Parágrafo segundo - Para as Assembleias Gerais Ordinárias, a convocação será feita pelo presidente através de publicação em editais fixados em locais publicos, facilmente visíveis à comunidade, com antecedencia mínima de 10 (dez) dias, contendo em pauta os trabalhos. Parágrafo Terceiro - Para as Assembleias Ordinarias a convocação será feita por determinação do presidente, através de cartas enviadas aos associados em seus respectivos endereços com a antecedência de 30 (trinta) dias no mínimo. Artigo decimo oitavo - Compete a Assembléia Geral Ordinária mediante aprovação de 2/3 (dois Terços) dos sócios efetivos deliberar sobre: 1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício 2) O Relatório da diretoria e o parecer do Conselho fiscal; 3) Eleição dos membros da Diretoria Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo; 4) Fixação do valor da mensalidade de manutenção, taxas e contribuições; 5) Qualquer assunto de interesse da associação constantes no edital de convocação Artigo 19 (décimo nono). Compete a Assembléia Geral Extraordinária mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos presentes, deliberar: 1 Reforma do Estatuto 2) Distribuição de qualquer membro dos órgãos administrativos; 3) Recursos apresentados por associados suspenso ou excluído; 04) Qualquer assunto de interesse da comunidade, constante do edital de convocação. Capítulo Quinto - Das eleições Artigo 20 (vigésimo) As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo serão realizadas cada 2 (dois) anos em Assembléia Geral, Ordinária, sempre

por voto secreto. Artigo 21 (Vigésimo primeiro) As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo realizar-se-ão cada 2(dois) anos em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto. Artigo 22 (Vigésimo segundo) As eleições serão nominais em cédula única impressa com nome dos candidatos fornecida pela Diretoria do Exercício. Artigo 23° (Vigésimo terceiro) Todos os sócios efetivos poderão ser candidatos a cargos eletivos desde que em dia com suas obrigações para com a Associação. Artigo 24° (Vigésimo quarto) Todos os sócios efetivos presentes poderão votar, devendo assinar o livro de presença, obedecendo as exigências anteriores estabelecidas pela Diretoria. Parágrafo Único - Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral de presença. Artigo 25° (Vigésimo quinto) O presidente da mesa eleitoral, será nomeado pelo presidente em Exercício da Associação e este escolherá os escrutinadores. Artigo 26 (Vigésimo sexto). Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos. parágrafo primeiro - Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato a presidência. Parágrafo segundo - Todo o voto em duplicata ou que contiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que fizerem acompanhar de escritas justapostas ou mesmo a rubrica do presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos. Capítulo VI (sexto) dos Departamentos ou Comissões. Artigo 27 (Vigésimo sétimo) A Acomcú poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas. Artigo 28° (Vigésimo oitavo) - Os

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAPARAÍBA MINAS GERAIS 39

Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da diretoria
Artigo - 13 (décimo terceiro) O conselho fiscal tem o encargo de: a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito; b) Fiscalizar os atos da diretoria; c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da associação; d) Reunir-se 4 (quatro) vezes ao ano, em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros; e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos presentes e registradas em livros próprios de atas; f) Se o conselho fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis; g) É assegurado ao presidente do Conselho Fiscal nas reuniões, o voto de desempenho, digo, desempate
Artigo 14° (décimo quarto) A Assembleia Geral é o órgão soberano da Acomci e compõe-se de todos os sócios efetivos em gozo de seus direitos estatutários: a) Em Assembleia Geral deverão ser eleitos o presidente, o Vice presidente, o 1° (primeiro) secretário, o 2° (segundo) Secretário, o 1° (primeiro) tesoureiro, o 2° (segundo) tesoureiro, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo; b) As sessões de Assembleia Geral dividem-se em duas partes: A primeira destinada a leitura e aprovação da ata anterior e leitura do expediente correspondente a ordem do dia. A segunda destina-se a discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes da ordem do dia. c) Os presentes a Assembleia Geral deverão provar sua qualidade de sócio efetivo e assinar livro de presença; d) Nos editais deverão constar além do local e a hora, os motivos

correspondência da Associação. g) Pontualizar prazo de 48 (quarenta e oito) horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão; h) Entregar a secretaria a sua sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer a mesma. i) Elaborar relatório anual das atividades. Parágrafo Único. Compete ao segundo Secretário, substituir o 1º (primeiro) secretário nos seus impedimentos e auxilia-lo em todas as atividades a fins. Artigo 11º (décimo primeiro) A tesouraria é composta de 1º (primeiro) tesoureiro e 2º (segundo) tesoureiro e a eles compete: Ao primeiro tesoureiro: a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação; b) Arrecadar jóias, mensalidades contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos; c) Assinar com o presidente, cheques e papéis relativos ao movimento de valores, d) Ter sob sua guarda o livro caixa; e) Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais; f) fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria; g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos; h) Apresentar mensalmente à diretoria o balancete mensal da receita e despesas, i) - Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da diretoria, toda a receita da entidade, não sendo permitido ter em caixa importância superior ao valor do salário mínimo para atender as despesas de expediente. Parágrafo Único - Compete ao 2º (segundo) Tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliado em todas as atividades afins. Artigo 12º (décimo segundo). O conselho fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes tendo um presidente e um Vice presidente, todos eleitos pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 052/2024

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Guaraguaçú (ACOMÇÚ). "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2024, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **Associação Comunitária do Guaraguaçú (ACOMÇÚ),** pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.299.720/0001-39 com sede à Rodovia Engenheiro Argus Thá Heyn, s/nº, Balneário Guaraguaçú, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 12 de junho de 2024.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DO PARANÁ 43 89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.573, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Guaraguaçú (ACOMÇU). "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária do Guaraguaçu (ACOMÇU), pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.299.720/0001-39 com sede à Rodovia Engenheiro Argus Thá Heyn, s/nº, Balneário Guaraguaçú, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 19 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7068DCFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/06/2024. Edição 3049
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/